



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Mata - Agência de Florestas e Biodiversidade de Piranga

Parecer nº 7/IEF/AFLOBIO PIRANGA/2022

PROCESSO Nº 2100.01.0012984/2022-96

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome: José Saraiva Bitencourt	CPF/CNPJ: 426.454.418-15
Endereço: Rua Sebastião Pereira nº 628	Bairro: Centro
Município: São Miguel do Anta	UF: Minas Gerais
Telefone: 31 99644-3194	E-mail: isabellavidigal@yahoo.com.br

O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel?

 Sim, ir para o item 3 Não, ir para o item 2

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome: José Saraiva Bitencourt	CPF/CNPJ: 426.454.418-15
Endereço: Rua Sebastião Pereira nº 628	Bairro: Centro
Município: São Miguel do Anta	UF: Minas Gerais
Telefone: 31 99644-3194	E-mail: isabellavidigal@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação: Lote nº01, Rua Sebastião Pereira nº 624, Centro	Área Total (ha): 0,0490
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matricula 42071 - R3	Município/UF: São Miguel do Anta- MG.

Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): Não se aplica

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0020	Ha
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas	01	UN

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sigras 2000)	
				X	Y
Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP	0,0020	Ha		737408	7708639

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Corte de 01 árvore para eliminar danos causados ao muro e à rede pluvial	0,0020

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Mata Atlântica	Não se aplica	Não se aplica	0,0020

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Lenha de árvore nativa	1,7	M³

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo: **17/03/2022**

Data da vistoria: A vistoria foi feita de forma remota por imagem de satélite.

Data de solicitação de informações complementares: *Não houve solicitação*

Data do recebimento de informações complementares: *Não houve solicitação*

Data de emissão do parecer técnico: **07/04/2022**

2. OBJETIVO

O objetivo da intervenção ambiental é o corte de uma árvore vulgarmente conhecida como Pau Pólvora (*Trema micrantha*) de médio porte próximo ao muro de divisa, como ação de manutenção para estrutura do muro e da rede pluvial provenientes da rua Sebastião Pereira, Centro - São Miguel do Anta - MG.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENDIMENTO

3.1 Imóvel rural:

Trata-se de um imóvel localizado na área urbana na Rua Sebastião Pereira nº 628, centro, na cidade de São Miguel do Anta. O imóvel possui área de 490 m².

3.2 Cadastro Ambiental Rural: NÃO SE APLICA, por se tratar de lote urbano.

- Número do registro: [número do recibo do CAR]

- Área total: xxxxx ha [área total indicada no CAR]

- Área de reserva legal: xxxxx ha [área de RL indicada no CAR]

- Área de preservação permanente: xxxxx ha [área de APP indicada no CAR]

- Área de uso antrópico consolidado: xxxxxxx ha [área de uso consolidado indicada no CAR]

- Qual a situação da área de reserva legal: [Informar a área da opção assinalada, podendo ser informada mais de uma opção]

() A área está preservada: xxxxx ha

() A área está em recuperação: xxxxx ha

() A área deverá ser recuperada: xxxxx ha

- Formalização da reserva legal:

() Proposta no CAR () Averbada () Aprovada e não averbada

- Número do documento:

[Se houver número de documento (ex. número da matrícula onde está a averbação), citar. Verificar se o que existe hoje de reserva legal atende a legislação vigente]

- Qual a modalidade da área de reserva legal:

() Dentro do próprio imóvel

() Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade

() Compensada em imóvel rural de outra titularidade

- Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal: [Indicar o número de fragmentos da área de reserva legal]

- Parecer sobre o CAR: NÃO SE APLICA por se tratar de lote urbano.

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O objetivo da intervenção ambiental é o corte de uma árvore, localizada em APP, vulgarmente conhecida como Pau Pólvora (*Trema micrantha*) de médio porte próximo ao muro de divisa, como ação de manutenção para estrutura do muro e da rede pluvial provenientes da rua Sebastião Pereira.

Taxa de Expediente: 1401176370863 - Valor: R\$ 734,63 - Data do pagamento: 15/03/2022

Taxa florestal: DAE nº 2901177079401 Valor R\$ 11,35 Data de Pagamento: 16/03/3022

Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: Não se aplica.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

- Vulnerabilidade natural: **Muito Baixa**

- Prioridade para conservação da flora: **Baixa**

- Prioridade para conservação conforme o mapa de áreas prioritárias da Biodiversitas: **Muito Baixa**

- Unidade de conservação: **Não tem Unidades de Conservação próxima**

- Áreas indígenas ou quilombolas: **Não possui**

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

- Atividades desenvolvidas: não há atividade por se tratar de um lote urbano.
- Atividades licenciadas: Nenhuma atividade
- Classe do empreendimento: Não se aplica
- Critério locacional: Não se aplica
- Modalidade de licenciamento: Não passível
- Número do documento: Não se aplica

4.3 Vistoria realizada:

A vistoria para o processo em análise foi realizada de forma remota, utilizando-se de imagens de satélite e de outras ferramentas de geoprocessamento, conforme previsto na Resolução Conjunta SEMAD/IEF 3102 de 26/10/2021.

4.3.1 Características físicas:

- Topografia: São Miguel do Anta está situada na região da Zona da Mata Mineira, entre as Serras da Mantiqueira, do Caparaó e da Piedade. O lote possui topografia com leve declividade.
- Solo: Os latossolos da área de estudo apresentam horizonte “A” moderadamente espesso, e variam entre Latossolo Vermelho e Vermelho-Amarelo.
- Hidrografia: O município de São Miguel do Anta está inserido na sub-bacia do rio Piranga, bacia hidrográfica do rio Doce. A rede de drenagem na área é caracterizada pelo escoamento de águas pluviais através das vertentes de seu relevo montanhoso para o fundo de vale e deste para o córrego que faz divisa com o lote.

4.3.2 Características biológicas:

- Vegetação: De acordo com o Mapa da Vegetação do Brasil (IBGE, 2004). São Miguel do Anta encontra-se na Região Fito ecológica da Floresta Estacional Semidecidual. Considera-se essa uma Região Fito ecológica como um “conjunto de ambientes marcados pelo mesmo fenômeno geológico de importância regional, que foi submetido aos mesmos processos geomorfológicos, sob um clima também regional, e que, como consequência disso, sustenta um mesmo tipo de PROJETO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL - PIA vegetação” (Monastério, 1971 apud IBGE, 2010). A Floresta Estacional Semidecidual ocorre em clima com estações bem definidas que determina a periodicidade da semidecidualidade da folhagem da vegetação. Associa-se à região marcada por períodos secos e períodos chuvosos

A vegetação no imóvel (lote) onde haverá o corte da árvore localiza-se dentro da área urbana e é totalmente antropizado, não possuindo vegetação arbórea, além da árvore que é solicitada o seu corte.

- Fauna: Por se tratar de imóvel (lote) localizado na área urbana a fauna é pouco expressiva, apenas com a presença de algumas aves e pássaros de pequeno porte e animais roedores.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Para inexistência de alternativa técnica locacional verificou-se a rigidez locacional do muro e do manilhamento existente, com a necessidade da intervenção em APP, com o corte da árvore. O local da intervenção em APP, apresenta-se como ocupação antrópica consolidada, não sendo necessário fazer qualquer outro tipo de supressão vegetal arbórea próximo ao curso d’água.

O local da intervenção, para a prevenção de danos ao muro e ao manilhamento de escoamento de água pluvial em APP (área de 50 m²), ocorrerá no mesmo local já existente ligando o local de coleta, em uma boca de lobo na rua Sebastião Pereira até ao curso d’água. Assim, é o local de menor impacto no ambiente.

5. ANÁLISE TÉCNICA

O processo administrativo 2100.01.0012984/2022-96 fora instruído com as peças necessárias a análise técnica. Sendo que tal análise se baseou ainda em dados geoespaciais e outros documentos e estudos da região de localização do imóvel objeto da intervenção requerida. No que tange à Resolução Conjunta SEMAD IEF nº 3102/2021 e Decreto 47.749/2019 o requerente cumpriu ao exigido, por meio da apresentação dos documentos.

A intervenção em Área de Preservação Permanente requerida será para o corte de 01 (um) exemplar da espécie popularmente chamada de Pau Pólvora (*Trema micrantha*) de médio porte;

De acordo com o requerimento e as informações prestadas, a árvore requerida para corte, não é identificada como espécie considerada ameaçada de extinção, constante na Portaria MMA 443/2014.

A área requerida para intervenção ambiental em APP com o corte da árvore localiza-se na área urbana consolidada, cujo lote foi aprovado em data anterior a 22 de julho de 2008 e a árvore em questão encontra-se localizada próxima de um muro já consolidado e sobre uma rede de condução de águas pluviais proveniente da rua Rua Sebastião Pereira nº 624, no município de São Miguel do Anta.

Como compensação pela intervenção em uma área de **0,0020 ha** está sendo proposto o plantio de 10 mudas de espécies nativas com o enriquecimento de uma faixa de **0,0048 ha** de APP dentro do próprio lote, conforme poligonal e memorial descritivo apresentados no processo.

As mudas plantadas deverão receber acompanhamento pelo período de 5 anos, com reposição após 30 dias do plantio inicial e depois com nova reposição após 120 dias do plantio inicial que acontecerá no período chuvoso, posterior a emissão da Autorização para Intervenção Ambiental.

Considerando que a intervenção requerida encontra amparo legal nos termos do art. 1º, inciso IX , da DN 236 de 02/12/2019;

Considerando que a permanência desta árvore no local oferecerá risco de queda, podendo provocar danos materiais ao muro e edificação vizinha bem como oferecer risco à integridade física de pessoas, além do que suas raízes estão danificando a rede de águas pluviais existente no local;

Considerando que pela intervenção na área de **0,0020 ha** será feita a compensação, em APP em uma área de **0,0048 ha** com plantio de espécies nativas da região;

Considerando que será feito apenas o corte de 01 árvore Pau Pólvora (*Trema micrantha*), localizada em APP;

Considerando as medidas mitigadoras propostas, estas serão suficientes para reduzir os impactos ambientais;

Considerando que houve o recolhimento das taxas florestal e de Reposição referente à lenha que será extraída da árvore a ser suprimida;

Quanto à destinação do material lenhoso, esse será aproveitado dentro do próprio imóvel.

Ante o exposto, tendo sido o processo tramitado regularmente nesta unidade, havendo cumprimento das obrigações relacionadas ao tipo de intervenção requerida, considera-se cumpridos os requisitos técnicos para a segura aprovação da intervenção em área de preservação permanente com o corte de 01 (uma) árvore nativa.

Entendemos que o requerimento para a intervenção ambiental em APP numa área de **0,0020 ha** bem como o corte de **01 árvore** nativa requerida é **PASSÍVEL** de aprovação por este Órgão Ambiental, desde que sejam cumpridas as medidas mitigadoras e compensatórias propostas.

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

As áreas de preservação permanente que sofrerão intervenção encontravam- se desprovidas de vegetação florestal. Desta forma, os impactos da alteração no uso do solo não serão de grandes proporções para a macrofauna e macroflora.

Medidas Mitigadoras

1 -Caso haja necessidade, promover a execução da reforma do manilhamento, com acompanhamento técnico, devendo as áreas de empréstimo estarem localizados fora da área de preservação permanente – APP;

2 - Realizar contenção, nas margens do trecho da reforma do manilhamento, para evitar deslizamento de terra e rejeitos para o curso d'água;

3 - Recuperação das áreas localizadas nas margens do curso d'água, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos;

6. CONTROLE PROCESSUAL

[Espaço destinado para o controle processual do processo.]

Fica dispensado, a critério do supervisor, o controle processual para os seguintes processos de intervenção ambiental:

- *Todos os processos de corte de árvores isoladas;*
- *Intervenção sem supressão de cobertura vegetal nativa, em Áreas de Preservação Permanente – APP;*
- *Aproveitamento de material lenhoso.*

7. CONCLUSÃO

"Após análise técnica e controle processual das informações apresentadas, e, considerando a legislação vigente, opinamos pelo DEFERIMENTO INTEGRAL do requerimento para Intervenção com supressão de cobertura vegetal nativa em áreas de preservação permanente – APP, área de 0,0020 ha, localizada na propriedade Lote urbano, localizado na Rua Sebastião Pereira nº 624, no município de São Miguel do Anta, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado ao uso no próprio imóvel.."

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

*"Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado e anexo ao processo, em área de **0,0048 ha**, tendo como coordenadas de referência X : 737406 ; Y: 7708648 (UTM, WGS 84), na modalidade plantio de*

enriquecimento, nos prazos estabelecidos conforme cronograma apresentado no PRADA."

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes: Não é o caso

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

() Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal

() Formação de florestas, próprias ou fomentadas

() Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Caso haja necessidade, promover a execução da reforma do manilhamento, com acompanhamento técnico, devendo as áreas de empréstimo estarem localizados fora da área de preservação permanente – APP	Em caso de execução de obra
2	Realizar contenção, nas margens do trecho da reforma do manilhamento, para evitar deslizamento de terra e rejeitos para o curso d'água;	Em caso de execução de obra
3	Recuperação das áreas localizadas nas margens do curso d'água, através de revestimento vegetal, evitando assoreamento do curso d'água e formação de processos erosivos;	Em caso de execução de obra
4	"Executar o PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS E ALTERADAS – PRADA, apresentado anexo ao processo, em área de 0,0048 ha , tendo como coordenadas de referência X : 737406 ; Y: 7708648 (UTM, WGS 84), na modalidade plantio de enriquecimento	Conforme cronograma apresentado e anexo ao Processo SEI.
...		

* Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de concessão da Autorização para Intervenção Ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

() COPAM / URC () SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Sebastião Carlos Bering

MASP: 1.021.307-2

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome:

MASP:



Documento assinado eletronicamente por **Sebastião Carlos Bering, Servidor**, em 12/04/2022, às 12:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **44781780** e o código CRC **20E7A6A7**.